



Ata de Julgamento 1ª Sessão do Tribunal Pleno

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. nesta cidade do Rio de Janeiro, às onze horas e trinta e seis minutos, no Plenário, foi realizada sessão híbrida do Tribunal Pleno sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA. Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Rio de Janeiro. presentes no Plenário os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, CLAUDIO DE MELLO TAVARES, CAETANO ERNESTO DA FONSECA, MARIA INÊS DA PENHA GASPAR, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, MAURÍCIO CALDAS LOPES, JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, CELSO FERREIRA FILHO, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, MAURO DIKSTEIN, MARCO ANTÔNIO IBRAHIM, LEILA MARIA RODRIGUES PINTO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE, HELDA LIMA MEIRELES, SIRO DARLAN DE OLIVEIRA, ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO AMADO, LUIZ FELIPE MIRANDA DE MEDEIROS FRANCISCO, MARCOS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, KATIA MARIA AMARAL JANGUTTA, BENEDICTO ULTRA ABICAIR, DENISE LEVY TREDLER, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, CRISTINA TEREZA GAULIA, CAMILO RIBEIRO RULIERE, CAIRO ITALO FRANÇA DAVID, CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JUNIOR, MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, MONICA MARIA COSTA DI PIERO, AGOSTINHO TEIXEIRA DE ALMEIDA FILHO, MARCOS ALCINO DE AZEVEDO TORRES, SIRLEY ABREU BIONDI, GABRIEL DE OLIVEIRA ZEFIRO, LUIZ NORONHA DANTAS, NORMA SUELY FONSECA QUINTES, CLEBER GHELFENSTEIN, CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES, RICARDO COUTO DE CASTRO, HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES, MONICA TOLLEDO DE OLIVEIRA, RENATA MACHADO COTTA, TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES, PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS, WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO. KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, MARCIA FERREIRA ALVARENGA, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO. CLAUDIA PIRES DOS SANTOS FERREIRA, MARIA REGINA FONSECA NOVA ALVES, ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR, MARCELO LIMA BUHATEM, CLAUDIA TELLES DE







MENEZES, ANDRÉ EMILIO RIBEIRO VON MELENTOVYTCH, CARLOS AZEREDO DE ARAÚJO, PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA, LUCIANO SABOIA RINALDI DE CARVALHO, CLAUDIO TAVARES DE OLIVEIRA JÚNIOR, FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS, MYRIAM MEDEIROS DA FONSECA COSTA, CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA, VALÉRIA DACHEUX NASCIMENTO, DENISE VACCARI MACHADO PAES, FLAVIA ROMANO DE REZENDE, JUAREZ FERNANDES FOLHES, REGINA LUCIA PASSOS, JOÃO ZIRALDO MAIA, EDUARDO DE AZEVEDO PAIVA, CARLOS EDUARDO FREIRE ROBOREDO, MAURO PEREIRA MARTINS, LUCIANO SILVA BARRETO, FLAVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES, TEREZA CRISTINA SOBRAL BITTENCOURT SAMPAIO, CESAR FELIPE CURY, ALCIDES DA FONSECA NETO, PETERSON BARROSO SIMÃO, MARIA LUIZA DE FREITAS CARVALHO, MARCELO CASTRO ANATOCLES DA SILVA FERREIRA, MARGARET DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS. MARIA HELENA PINTO MACHADO, LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES, WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO, SÉRGIO NOGUEIRA AZEREDO, JOSÉ ACIR LESSA GIORDANI, MARCOS ANDRÉ CHUT, DENISE NICOLL SIMÕES, MARIANNA FUX, LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO, LUIZ FERNANDO DE ANDRADE PINTO, FRANCISCO DE ASSIS PESSANHA FILHO, DANIELA BRANDÃO FERREIRA, MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA BANDEIRA DE MELLO. ANDRÉ LUIZ CIDRA. LUCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHÃES, ALEXANDRE EDUARDO SCISINIO, PAULO CESAR VIEIRA DE CARVALHO FILHO. MARCIUS DA COSTA FERREIRA RENATO LIMA CHARNAUX SERTÃ, NADIA MARIA DE SOUZA FREIJANES, MAFALDA LUCCHESE, ANDRÉA MACIEL PACHÁ, FÁBIO UCHÔA PINTO DE MIRANDA MONTENEGRO, CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO, LUIZ MARCIO VICTOR ALVES PEREIRA e PAULO WUNDER DE ALENCAR.

Presentes, remotamente, através da plataforma *Microsoft TEAMS*, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA, FRANCISCO JOSÉ DE ASEVEDO, SUELY LOPES MAGALHÃES, CARLOS EDUARDO DA ROSA DA FONSECA PASSOS, JOSE CARLOS PAES, FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, GILMAR AUGUSTO TEIXEIRA, CARLOS JOSÉ MARTINS GOMES, FERNANDO FERNANDY FERNANDES, SUIMEI MEIRA CAVALIERI, ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA, ANDRE GUSTAVO CORREA DE ANDRADE, CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA, GUARACI CAMPOS VIANNA, ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, HORACIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO, MARCIA PERRINI







BODART, CELSO LUIZ MATOS PERES, PEDRO FREIRE RAGUENET, ALEXANDRE ANTÔNIO FRANCO FREITAS CÂMARA, CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO, GEORGIA DE CARVALHO LIMA, MARIA SANDRA KAYAT DIREITO, ANTÔNIO ILOIZIO BARROS BASTOS, SIDNEY ROSA DA SILVA, PAULO SERGIO RANGEL DO NASCIMENTO, PAULO DE OLIVEIRA LANZILLOTTA BALDEZ, ELIZABETE ALVES DE AGUIAR, FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA, JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO, MONICA DE FARIA SARDAS, AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR, SANDRA SANTAREM CARDINALI, GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS, ADRIANA LOPES MOUTINHO DAUDT' D'OLIVEIRA. **NATACHA** NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA, SONIA FÁTIMA DIAS, MURILO ANDRE KIELING CARDONA PEREIRA, SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES, ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO, ANTÔNIO CARLOS ARRABIDA PAES, CELSO SILVA FILHO, WILSON DO NASCIMENTO REIS, CINTIA SANTARÉM CARDINALI, FERNANDA FERNANDES COELHO ARRABIDA PAES, JOÃO BATISTA DAMASCENO, LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CANABARRO, LUIZ UMPIERRE DE MELLO SERRA, MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY, EDUARDO ANTÔNIO KLAUSNER e LEILA SANTOS LOPES.

Presentes, através do sistema eVOTO, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores JOSE MUINOS PINEIRO FILHO, MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, FABIO DUTRA, EDUARDO GUSMÃO ALVES DE BRITO NETO, JAIME DIAS PINHEIRO FILHO e MONICA FELDMAN DE MATTOS.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores NAGIB SLAIBI FILHO, ROSITA MARIA DE OLIVEIRA NETTO, CONCEIÇÃO APARECIDA MOUSNIER TEIXEIRA DE GUIMARÃES PENA, ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIO ASSIS GONÇALVES, PAULO DE TARSO NEVES, PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS, GILBERTO CAMPISTA GUARINO, LUCIA HELENA DO PASSO, JOAQUIM DOMINGOS DE ALMEIDA NETO, SÉRGIO SEABRA VARELLA e MARIA ISABEL PAES GONÇALVES.

Alcançado o quórum estabelecido no art. 24 § 4º da Lei nº 6.956/2015, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, declarou aberta a sessão híbrida, com **151** (cento e cinquenta e um) Desembargadores presentes.







A Ata da sessão de 03 de dezembro de 2021 não foi impugnada, considerando-se aprovada sem ressalvas.

O Excelentíssimo Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, pediu um minuto de silêncio no plenário, em homenagem ao Excelentíssimo Desembargador Antônio Jayme Boente, querido e reconhecido por seu legado na Magistratura, falecido prematuramente. Em seguida, em atendimento ao pedido do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Zveiter, Presidente da 1ª Câmara Criminal, na qual o Desembargador Antônio Jayme Boente tinha assento, declarou que será enviado um ofício de condolências à família, em nome da Corte.

Em prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Presidente disse que, recentemente, o E. Órgão Especial alterou o Regimento Interno do Tribunal, em seu art. 12, estabelecendo escrutínio bifásico para composição das listas tríplices do quinto constitucional, com voto aberto na primeira fase, onde serão decididos os requisitos objetivos de cada candidato que irá compor a lista, e voto secreto na segunda etapa, para escolha dos nomes que comporão a lista tríplice. Na sequência, indagou se haveria impugnação a algum candidato inscrito.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Siro Darlan disse que gostaria de fazer uso da palavra por uma questão de ordem para solicitar que o Excelentíssimo Senhor Presidente submetesse à Egrégia Corte a possibilidade de devolução das listas, tanto da OAB, quanto do Ministério Público, porque elas não cumprem princípios constitucionais da igualdade, da isonomia e de paridade, uma vez que o próprio Conselho Federal da OAB, através da Resolução 5/2020, estabeleceu a paridade de gênero, no percentual de 50%, e a política de cotas raciais para negros, em 30%. Enunciou que as listas enviadas a este Tribunal são absolutamente ilegais sob o ponto de vista constitucional e da própria legislação do Conselho Federal da OAB, bem como que a lista da OAB veio com dezoito nomes, nenhum negro e apenas três mulheres, assim como a lista do Ministério Público veio com doze nomes, duas mulheres e nenhum negro. Expressou que "como Poder da República, temos que ser guardiões desses princípios", e que o artigo 5º da Constituição Federal também assegura a igualdade entre homens e mulheres em direitos e obrigações sem qualquer distinção, mas que a representatividade dessas associações, no que diz respeito à equidade de gênero e de raça, ainda precisa evoluir para que de fato se alcance o equilíbrio, pois a desigualdade







ainda permeia a direção das entidades integrantes do movimento associativo das carreiras da Magistratura, do Ministério Público e da Advocacia, como demonstram essas listas. Acrescentou que o caminho para a construção de uma democracia forte passa pela equidade de gênero e de raça, "na sua representação sempre em busca de valorização nas carreiras jurídicas e por uma sociedade mais justa e igualitária". Afirmou ser de fundamental e urgente importância a manifestação do Egrégio Tribunal no sentido de que seja implementado o critério da paridade das cotas raciais nessas listas e que "excluir é negar o cerne da visão iluminista do Quinto Constitucional, pois revela-se dura excrescência do pluralismo democrático que deve permear as nossas instituições" e que há, inclusive, a convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, aprovada na Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979, que encoraja a efetiva adoção de medidas especiais que visam à instauração de igualdade de fato entre homens, mulheres, brancos e negros, e que vivemos numa sociedade em que 54% da população é negra, e a representatividade de negros nesse Tribunal é pífia, bem como é preciso que o princípio da transparência esteja presente nesses julgamentos, por outro lado, o próprio CNJ estabelece, através de resolução, que, para ingresso nas carreiras jurídicas, seja observada uma cota de pelo menos 30% de negros. Encerrando sua fala disse que gostaria de fundamentar seus votos em todas as etapas da votação, e que a colocação de voto secreto o impede de cumprir o juramento de seguir a Constituição e as leis do País. Agradeceu e reiterou seu pedido de submissão à Egrégia Corte da possibilidade de devolução das listas.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Ziraldo Maia pontuou, em relação às listas formadas pelo MP e pela OAB, que não se pode obrigar mulheres e negros que não tenham interesse em concorrer para as vagas do quinto constitucional a se inscreverem. Afirmou que o E. S.T.F., recentemente, vem se posicionando pela legalidade do fechamento da lista no voto secreto e que, no seu entendimento, não era momento de se analisar essa questão, que caberia ao órgão de origem, e que, embora entendesse a posição do Desembargador Siro Darlan, a questão estaria ultrapassada.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, indagou ao Plenário se alguém acompanhava a proposta do Desembargador Siro Darlan. Sem manifestação, declarou a rejeição da proposta. Esclareceu, novamente, que em cumprimento à recente alteração do Regimento Interno a votação seria realizada em duas fases, a primeira aberta e a segunda fechada, mas que o Desembargador Siro Darlan,







querendo, poderia abrir seu voto e declará-lo.

Em prosseguimento, **sem impugnação aos candidatos de todas as listas**, o Excelentíssimo Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, anunciou o início das votações secretas para composição das listas tríplices de membros do Ministério Público candidatos ao quinto constitucional, na forma do art. 94 da Constituição da República.

1. Processo SEI nº 2021-0688205: Escolha de lista tríplice para preenchimento de 01 cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – vaga do quinto constitucional destinada a membros do Ministério Público, criado pela Lei nº 9.354/2021, cuja lista sêxtupla apresentada através do ofício GPGJ nº 1.417 é integrada pelos seguintes candidatos: Procurador de Justiça Humberto Dalla Bernardina de Pinho; Promotor de Justiça Alexandre Murilo Graça, Promotor de Justiça Eduardo Paes Fernandes, Procurador de Justiça Marcus Cavalcante Pereira Leal, Promotor de Justiça Claudio Silva de Carvalho e Promotora de Justiça Maria Fernanda Dias Mergulhão.

Antes de iniciada votação eletrônica, foi apresentado nos telões do Plenário, registro de inexistência de votos computados, procedimento denominado "zerézima" e, em seguida, procedeu-se à votação eletrônica, através do sistema e-VOTO.

Primeiro escrutínio - Resultado:

Procurador de Justiça Humberto Dalla Bernardina de Pinho, 133 votos; Promotor de Justiça Claudio Silva de Carvalho, 75 votos; Promotora de Justiça Maria Fernanda Dias Mergulhão, 67 votos; Promotor de Justiça Eduardo Paes Fernandes, 56 votos; Promotor de Justiça Alexandre Murilo Graça, 46 votos; Procurador de Justiça Marcus Cavalcante Pereira Leal, 39 votos; Brancos/Nulos – 04 votos.

Encerrado o 1º escrutínio, alcançou o quórum para integrar a lista o Procurador de Justiça, Humberto Dalla Bernardina de Pinho, com 133 votos;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Siro Darlan fez o uso da palavra para justificar seu voto e dizer que seu critério é sempre para os que







apresentam melhor *curriculum vitae*, que enriquecerão e engrandecerão o Tribunal de Justiça, bem como que fundamentar é obrigação constitucional de todo julgador, por isso, fundamentou seus votos no Promotor de Justiça Eduardo Paes Fernandes, pós-graduado em criminologia e em Direito Penal, no Promotor de Justiça Claudio Silva de Carvalho, mestrando em Direito de acesso à Justiça e à efetividade do processo e pós-graduado latu-senso em Direito Processual Civil, e na Promotora de Justiça Maria Fernanda Dias Mergulhão, que também apresenta um *curriculum* a credenciá-la. Após declarar seus votos, agradeceu.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Carlos Nascimento Amado pediu a palavra para comunicar aos candidatos que entraram ou não na lista que sua fundamentação será feita por escrito e estará disponível àqueles que desejarem conhecê-la, sejam eleitos ou não, e poderão comparecer no seu gabinete para tomar ciência de sua escolha e dos motivos de sua escolha. Agradeceu.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente elogiou a posição do Desembargador Antônio Carlos Nascimento Amado, passando a adotá-la para esta sessão, anunciando aos Desembargadores votantes que, caso queiram fundamentar seus votos, deverão dar publicidade através de seus gabinetes.

Em prosseguimento, após a apresentação da zerésima, restando escolher mais 2 candidatos para complementar a lista tríplice, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu prosseguimento à votação, em 2º escrutínio, concorrendo os seguintes candidatos: Promotor de Justiça Claudio Silva de Carvalho, Promotora de Justiça Maria Fernanda Dias Mergulhão, Promotor de Justiça Eduardo Paes Fernandes e Promotor de Justiça Alexandre Murilo Graça.

Segundo escrutínio - Resultado:

Promotor de Justiça Claudio Silva de Carvalho, 116 votos; Promotora de Justiça Maria Fernanda Dias Mergulhão, 101 votos; Promotor de Justiça Eduardo Paes Fernandes, 49 votos; Promotor de Justiça Alexandre Murilo Graça, 41 votos; Brancos/Nulos – 05 votos.

Ao término da votação, o Excelentíssimo Desembargador Presidente anunciou que a lista tríplice para preenchimento de um cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Vaga do







Quinto Constitucional destinada a membros do Ministério Público, criado pela Lei 9.354/2021 - foi composta, em 1º escrutínio, pelo Procurador de Justiça Humberto Dalla Bernardina de Pinho, com 133 votos, e, em 2º escrutínio, pelo Promotor de Justiça Claudio Silva de Carvalho, com 116 votos, e pela Promotora de Justiça Maria Fernanda Dias Mergulhão, com 101 votos.

Após a apresentação da zerésima, o Excelentíssimo Desembargador Presidente deu início à votação para composição da segunda lista tríplice.

2. Processo SEI nº 2021-0688205: Escolha de lista tríplice para preenchimento de 01 cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – vaga do quinto constitucional destinada a membros do Ministério Público, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Nildson Araújo da Cruz, cuja lista sêxtupla apresentada através do ofício GPGJ nº 1.417 é integrada pelos seguintes candidatos: Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil, Promotora de Justiça Renata Silvares França Fadel, Promotor de Justiça Emerson Garcia, Promotor de Justiça Salvador Bemerguy Promotor de Justiça, Guilherme Braga Peña de Moraes e Promotor de Justiça Décio Luiz Alonso Gomes, que obtiveram a seguinte votação:

Primeiro escrutínio - Resultado:

Promotor de Justiça Guilherme Braga Peña de Moraes, 112 votos; Promotora de Justiça Renata Silvares França Fadel, 105 votos; Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil, 85 votos; Promotor de Justiça Décio Luiz Alonso Gomes, 59 votos. Promotor de Justiça Emerson Garcia, 53 votos; Promotor de Justiça Salvador Bemerguy, 44 votos. Brancos/Nulos – 0.

Encerrado o 1º escrutínio, alcançaram o quórum para integrar a lista o Promotor de Justiça Guilherme Braga Peña de Moraes, com 112 votos, e a Promotora de Justiça Renata Silvares França Fadel, com 105 votos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Siro Darlan disse que gostaria de fundamentar seu voto.







O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, informou que já foi decidido que a fundamentação e a transparência do voto dos Desembargadores serão feitas através do respectivo gabinete. Agradeceu.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Siro Darlan perguntou se Sua Excelência, o Presidente, iria impedi-lo de cumprir o artigo 93 da Constituição Federal, argumentando que aquele era o local de votação e que deveria ser fundamentada sua escolha.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, redarguiu que de forma alguma estava impedindo o Desembargador Siro Darlan de proferir seu voto, mas que o voto e respectiva fundamentação deveriam ser divulgados através de seu gabinete, seguindo a posição do Desembargador Antônio Carlos Amado, adotada pela Presidência para a presente sessão.

Após a apresentação da zerésima, restando escolher mais um candidato para complementar a lista tríplice, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu prosseguimento à votação, em 2º escrutínio, concorrendo o Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil e o Promotor de Justiça Décio Luiz Alonso Gomes.

Segundo escrutínio - Resultado:

Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil, 118 votos; Promotor de Justiça Décio Luiz Alonso Gomes, 46 votos. Brancos/Nulos – 03 votos.

O Excelentíssimo Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, anunciou que a lista tríplice para preenchimento de um cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Vaga decorrente da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Nildson Araújo da Cruz - foi composta, em 1º escrutínio, pelo Promotor de Justiça Guilherme Braga Peña de Moraes, com 112 votos e pela Promotora de Justiça Renata Silvares França Fadel, com 105 votos e, em 2º escrutínio, pelo Procurador de Justiça Marlon Oberst Cordovil, com 118 votos.







Em prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente, após a apresentação da zerésima, deu início às votações secretas para composição das listas tríplices de membros da Ordem dos Advogados do Brasil, candidatos ao Quinto Constitucional, na forma do art. 94 da Constituição da República.

3. Processo SEI nº 2021-0675235: Escolha de lista tríplice para o preenchimento de um cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – vaga do quinto constitucional destinada a membros da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Lindolpho Morais Marinho, cuja lista sêxtupla apresentada através do ofício nº 131/GAB/2022 é integrada pelos seguintes candidatos: Doutores Paulo Cezar Pinheiro Carneiro Filho, Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues, Bruno Galvão Souza Pinto Rezende, Claudia Franco Correa, Fábio de Oliveira Azevedo e Luciano Saldanha Coelho, que obtiveram a seguinte votação:

Primeiro escrutínio – Resultado:

Claudia Franco Correa, 109 votos; Fábio de Oliveira Azevedo, 104 votos; Paulo Cezar Pinheiro Carneiro Filho, 68 votos; Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues, 67 votos; Luciano Saldanha Coelho, 50 votos; Bruno Galvão Souza Pinto Rezende, 48 votos; Brancos/Nulos – 2 votos.

Encerrado o 1º escrutínio, alcançaram o quórum para integrar a lista os Doutores Claudia Franco Correa, com 109 votos e Fábio de Oliveira Azevedo, com 104 votos.

Após a apresentação da zerésima, restando escolher mais 1 candidato para complementar a lista tríplice, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu prosseguimento à votação, em 2º escrutínio, concorrendo os Doutores Paulo Cezar Pinheiro Carneiro Filho e Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues.

Segundo escrutínio - Resultado:

Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues, 86 votos; Paulo Cezar Pinheiro Carneiro Filho, 76 votos;







Brancos/Nulos – 06 votos.

Não alcançado o quórum de maioria absoluta pelos candidatos, após a apresentação da zerésima, foi realizado o 3º escrutínio.

Terceiro escrutínio:

Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues, 100 votos; Paulo Cezar Pinheiro Carneiro Filho, 65 votos; Brancos/Nulos – 04 votos.

Ao término da votação, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, anunciou que a lista tríplice para preenchimento de um cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Vaga do Quinto Constitucional destinada a membros da Advocacia, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Lindolpho Morais Marinho - foi composta, em 1º escrutínio, pelos Doutores Claudia Franco Correa, com 109 votos e Fábio de Oliveira Azevedo, com 104 votos e, em 3º escrutínio, pelo Doutor Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues, com 100 votos.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Sirley Abreu Biondi e Edson Aguiar de Vasconcelos, por questões de foro íntimo, declararam seus impedimentos na votação seguinte.

4. Processo SEI nº 2021-0675235: Escolha de lista tríplice para o preenchimento de um cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – vaga do quinto constitucional destinada a membros da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, criado pela Lei 9.354/2021, cuja lista sêxtupla apresentada através do ofício nº 133/GAB/2022 é integrada pelos seguintes candidatos: Doutores Eduardo Abreu Biondi, Fernando Cesar Leite, Ana Cláudia Ferreira França Corrêa, João Alberto de Sá Barbosa, Gustavo Rebello Horta e Danielle Machado Aguiar de Vasconcelos Sá.

Após a apresentação da zerésima, os candidatos obtiveram a seguinte votação:

Primeiro escrutínio - Resultado:

Danielle Machado Aguiar de Vasconcelos Sá, 101 votos;







Eduardo Abreu Biondi, 98 votos; Gustavo Rebello Horta, 81 votos; João Alberto de Sá Barbosa, 75 votos; Ana Cláudia Ferreira França Corrêa, 58 votos; Fernando Cesar Leite, 45 votos; Brancos/Nulos – 02 votos.

Encerrado o 1º escrutínio, alcançaram o quórum para integrar a lista os Doutores Danielle Machado Aguiar de Vasconcelos Sá, com 101 votos e Eduardo Abreu Biondi, com 98 votos.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos comunicou que participaria do segundo escrutínio.

Após a apresentação da zerésima, restando escolher mais 1 candidato para complementar a lista tríplice, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu prosseguimento à votação, em 2º escrutínio, concorrendo os Doutores Gustavo Rebello Horta e João Alberto de Sá Barbosa.

Segundo escrutínio:

João Alberto de Sá Barbosa, 96 votos; Gustavo Rebello Horta, 72 votos; Brancos/Nulos – 02 votos.

Ao término da votação, o Excelentíssimo Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, anunciou que a lista tríplice para preenchimento de um cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Vaga do Quinto Constitucional destinada a membros da Advocacia, criado pela Lei 9.354/2021 - foi composta, em 1º escrutínio, pelos Doutores Danielle Machado Aguiar de Vasconcelos Sá, com 101 votos, e Eduardo Abreu Biondi, com 98 votos e, em 2º escrutínio, pelo Doutor João Alberto de Sá Barbosa, com 96 votos.

5. Processo SEI nº 2021-0675235: Escolha de lista tríplice para o preenchimento de um cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do







Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria-Geral Judiciária Departamento de Processos do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Estado do Rio de Janeiro – vaga do quinto constitucional destinada a membros da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Eduardo Ferreira Duarte, cuja lista sêxtupla apresentada através do ofício nº 132/GAB/2022 é integrada pelos Doutores Rafael Alves de Oliveira, André Luis Mançano Marques, Bruno Pinheiro Barata, Diogo Mentor de Mattos Rocha, Nilton César da Silva Flores e Gustavo Sampaio Telles.

Após a apresentação da zerésima, os candidatos obtiveram a seguinte votação:

Primeiro escrutínio

Nilton César da Silva Flores, 99 votos; Rafael Alves de Oliveira, 81 votos; André Luis Mançano Marques, 80 votos; Gustavo Sampaio Telles, 71 votos; Diogo Mentor de Mattos Rocha, 63 votos; Bruno Pinheiro Barata, 53 votos; Brancos/Nulos – 3.

Encerrado o 1º escrutínio, alcançou o quórum para integrar a lista o Doutor Nilton César da Silva Flores, com 99 votos.

Após a apresentação da zerésima, restando escolher mais 2 candidatos para complementar a lista tríplice, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu prosseguimento à votação, em 2º escrutínio, concorrendo os Doutores Rafael Alves de Oliveira, André Luis Mançano Marques, Gustavo Sampaio Telles e Diogo Mentor de Mattos Rocha.

Segundo escrutínio:

Rafael Alves de Oliveira, 91 votos; André Luis Mançano Marques, 90 votos; Gustavo Sampaio Telles, 86 votos; Diogo Mentor de Mattos Rocha, 49 votos; Brancos/Nulos – 01 voto.

Não alcançado o quórum de maioria absoluta pelos candidatos, após a apresentação da zerésima, foi realizado o 3º escrutínio.

Terceiro escrutínio:







André Luis Mançano Marques, 102 votos; Rafael Alves de Oliveira, 99 votos; Gustavo Sampaio Telles, 66 votos; Diogo Mentor de Mattos Rocha, 31 votos; Brancos/Nulos – 02 votos.

Ao término da votação, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, anunciou que a lista tríplice para preenchimento de um cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Vaga do Quinto Constitucional destinada a membros da Advocacia, em decorrência da aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Antônio Eduardo Ferreira Duarte - foi composta, em 1º escrutínio, pelo Doutor Nilton César da Silva Flores, com 99 votos; e, em 3º escrutínio, pelos Doutores André Luis Mançano Marques, com 102 votos e Rafael Alves de Oliveira, com 99 votos.

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, às treze horas e trinta e três minutos.

Lavrada esta ata da sessão híbrida, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e, em especial, dos relatórios gerados pelo sistema de votação eVOTO e das imagens geradas pela plataforma *Microsoft TEAMS*.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2022.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**

Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva Secretária-Geral Judiciária

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 12/09/2022.

